



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Parelhas
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 606, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1979.

Autoriza o Poder Executivo doar ao Banco do Brasil S/A, um terreno de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a doar ao Banco do Brasil S/A, um terreno de propriedade do Município de Parelhas, localizado à rua Padre Bento, nesta cidade, com as seguintes características:

DIMENSÕES

Frente: 32,00 Metros

Fundos: 64,60 Metros

LIMITES

LESTE: Com a rua Projetada, 64,60 M;

OESTE: Com a rua Projetada, 64,60 M;

NORTE: Com a rua Padre Bento, 32,00 M;

SUL: Com a rua Bernardino Sena, 32,00 M;

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo com área de 2.067,20m² (dois mil e sessenta e sete metros e vinte centímetros quadrados), destina-se a construção de seis módulos residenciais à cargo do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS (RN),

20 de Novembro de 1979.

Arnaud Macedo de Oliveira
 ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA - Prefeito



Arnaud Macedo de Oliveira